



LEI Nº 2.059/2019 - GP.

**AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN
NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
AUGUSTO SEVERO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial, o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a participar societariamente, na condição de sócio fundador no Parque Tecnológico Augusto Severo.

Art. 2º O Parque Tecnológico Augusto Severo terá como propósito específico que objetiva contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social de Macaíba, Natal, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a estruturação e gestão sustentável de um negócio capaz de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações e a transferência de tecnologia, bem como criar e consolidar empreendimentos de classe mundial no desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos e processos.

Art. 3º Será garantido ao Município de Macaíba – Prefeitura Municipal – assento no Conselho de Administração do Parque Tecnológico Augusto Severo, com a indicação de pelo menos 01 membro titular e 01 membro suplente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 14 de novembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal